



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 560/90

SÚMULA:- REGULARIZA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 22/57

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 22/57, de 09 de março de 1957, que dispõe sobre a aquisição do Matadouro Municipal feita de Euclides Prado, já devidamente quitado, passa a contar com os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O imóvel adquirido ou seja Lote de terras sob nº 1/2/3/4, com a área de 15.884,00 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, tem as seguintes divisas e confrontações:

" Iniciando em um marco de madeira cravado à beira da estrada que vai para Arapongas, segue confrontando com a Chacara Lopes, de propriedade de Antonio Francisco dos Santos, e lote nº1-2, no rumo SW 54º05' NE, medindo 193,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando ainda com o lote nº 1-2, no rumo SE 28º15' NW, medindo 79,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 1=A, no rumo NE 54º05' SW medindo 218,50 m até um outro marco cravado à beira da estrada que vai para Arapongas; e finalmente deste ponto, confrontando com a referida estrada, medindo 80,50 m até o ponto de partida. "

Está devidamente transcrito no Registro de Imóveis 1º Ofício de Arapongas, sob nº 3.449, de 14 de março de 1952.

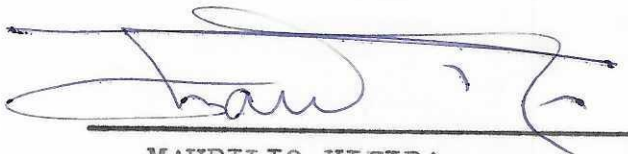
PARÁGRAFO SEGUNDO:- A escritura pública de compra e venda será outorgada por PAULINO FERNANDES DE CARVALHO, por si e por sua mulher, ou então através de procurador legalmente constituído devendo o sr. Prefeito Municipal, recebê-la nos moldes estabelecidos na Lei nº 22/57, independentemente de qualquer pagamento do preço vez que este já foi realizado.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

  
JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



MAURILIO VIEIRA

Secretário